PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 28-06-04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.230 - DE 09 DE JUNHO DE 2.004

(Projeto de Lei nº 060/04, de autoria do Vereador Pedro Gonçalves Vieira, subscrito pelo Vereador José Roberto Zarzur)

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 60/04

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O Pontilhão localizado na Av. Rui Barbosa, entre as ruas Fidelis Paulino de Arruda e Martin Afonso, passa a ser denominado de Pontilhão "Belarmino Nery".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de junho de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sargio Manoel 23/JUN/2004 09:17 00004788I